Contrato Administrativo Nº 085/2022.
Licitação: Pregão nº. 008/2022
Processo Administrativo nº. 0000000439/2022.

CONTRATO DE FORNECIMENTO A PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O MUNICIPIO DE GUARIBAS, ESTADO DO PIAUÍ, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA IRIS ETHIERE MORAES DE OLIVEIRA (TEK D&D), NA FORMA ABAIXO ESPECIFICADA.

CONTRATANTE – O MUNICIPIO DE GUARIBAS-PI, com sede na Praça Anésio Correia, s/nº – Centro – Guaribas-PI, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.576/0001-72 denominada de CONTRATANTE, neste ato representada pelo SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ nº 06.292.108/0001-81, com sede na Praça Anésio Correia, s/nº – Centro – Guaribas-PI, representada pelo Sr. DOMINGOS PEREIRA DIAS, brasileiro, agente de saúde, inscrito no CPF/MF sob nº 009.175.283-36 e portador da cédula de identidade nº 2.378.726 SSP/PI.

CONTRATADO - IRIS ETHIERE MORAES DE OLIVEIRA (TEK D&D), estabelecida na AV PROFESSOR JOAO MENEZES, N° 575, Centro situada na cidade de SAO RAIMUNDO NONATO - PI, inscrita no CNPJ sob nº 07.139.098/0001-01, aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal **Sra. IRIS ETHIERE MORAES DE OLIVEIRA,** portador do CPF N° 861.097.313-15, RG N° 1.827.291 SSP PI.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Nº **0000000439/2022** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 10.024/2019, da Lei Estadual nº 6.301/2013; Decreto Estadual nº 11.319/2004; da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Nº 008/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Este contrato tem como objeto a **Aquisição, parcelada e sob demanda, de material de expediente, didático e pedagógico, para atender as necessidades das secretarias municipais de Guaribas/PI**, no decorrer do exercício financeiro de 2022, conforme itens e quantidades estimadas descritos em ANEXO constante do Pregão nº 008/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: importa o valor global previsto deste Contrato Administração em **R$ 50.938,80 (cinquenta mil, novecentos e trinta e oito reais e oitenta centavos)**, Sendo os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
01	DAMA E TRILHA PEQUENO	UND	15	R$ 17,30	R$ 259,50
02	DOMINO ALFABETIZADO C/ 28 PÇS	UND	30	R$ 31,00	R$ 930,00
03	DOMINO ANIMAIS	UND	30	R$ 31,20	R$ 936,00
04	DOMINO DE ADIÇÃO	UND	30	R$ 31,50	R$ 945,00
05	DOMINO DE FRAÇÃO	UND	30	R$ 31,00	R$ 930,00
06	DOMINO DE FRASES	UND	30	R$ 31,00	R$ 930,00
07	DOMINO DE LETRAS E ESCRITA	UND	30	R$ 31,00	R$ 930,00
08	DOMINO DE OSSO	UND	15	R$ 31,00	R$ 465,00
09	DOMINÓ EDUCATIVO	UND	30	R$ 31,00	R$ 930,00
10	DOMINO FIGURAS E FRUTAS	UND	30	R$ 31,00	R$ 930,00
11	DOMINO HORAS 28 PÇ MADEIRA	UND	30	R$ 31,00	R$ 930,00
12	DOMINO INGLES 28 PÇ MADEIRA	UND	30	R$ 31,00	R$ 930,00
13	DOMINO JA SEI CONTAR	UND	30	R$ 31,00	R$ 930,00
14	DOMINO METADES	UND	30	R$ 31,00	R$ 930,00
15	DOMINO MULTIPLICAÇÃO 28PÇ MADEIRA	UND	30	R$ 31,00	R$ 930,00
16	DOMINO 4 OPERAÇÕES 28 PÇS MADEIRA	UND	30	R$ 31,00	R$ 930,00
17	JOGO MEMORIA VARIADOS	UND	20	R$ 22,90	R$ 458,00
18	JOGO PALAVRAS CRUZADAS	UND	20	R$ 22,90	R$ 458,00
19	JOGO PEDAGOGICO DIVERSOS	UND	25	R$ 18,00	R$ 450,00
20	QUABRA CABECA MULTIPLICACAO	UND	25	R$ 27,00	R$ 675,00
21	QUABRA CABECA TRÊS PORQUINHOS	UND	25	R$ 27,00	R$ 675,00
22	QUEBRA CABECA ADIÇÃO	UND	25	R$ 27,00	R$ 675,00
23	QUEBRA CABECA ANIMAIS	UND	25	R$ 27,00	R$ 675,00
24	QUEBRA CABECA BRANCA DE NEVE	UND	25	R$ 27,00	R$ 675,00
25	QUEBRA CABECA DIVISÃO	UND	25	R$ 27,00	R$ 675,00
26	QUEBRA CABECA SUBTRAÇÃO	UND	25	R$ 27,00	R$ 675,00
27	TABUADA	UNID	80	R$ 0,80	R$ 64,00
28	VARAL DE LETRAS	UND	15	R$ 53,90	R$ 808,50
29	XADREZ E TRILHA	UND	20	R$ 23,00	R$ 460,00
30	CADERNO ¼ ESPIRAL CAPA DURA 96 FLS	UND	200	R$ 5,40	R$ 1.080,00
31	CADERNO ALTER. FLEXIV 10 MAT FLS	UND	235	R$ 9,40	R$ 2.209,00
32	CADERNO ALTER. FLEXIV 4MT 56 FLS	UND	325	R$ 6,90	R$ 2.242,50
33	CADERNO ALTER. FLEXIV 6MT 72 FLS	UND	130	R$ 8,90	R$ 1.157,00
34	CADERNO DE DESENHO GD 48 FLS/SEDA	UND	180	R$ 5,30	R$ 954,00
35	PAPEL ALMAÇO 200 FLS C/ PAUTA	PCT	8	R$ 28,90	R$ 231,20

36	PAPEL ALMAÇO PAUTADO C/ 400 FLS	PCT	8	R$ 39,00	R$ 312,00
37	PAPEL CARTÃO DUPLEX 48X66	UND	250	R$ 1,50	R$ 375,00
38	PAPEL CARTÃO VMP 48X66	UND	305	R$ 1,40	R$ 427,00
39	PAPEL CASCA DE OVO 180GR PCT C/ 50 FLS	PCT	20	R$ 23,90	R$ 478,00
40	PAPEL SULFITE BRANCO A4 75G 210MMX297MM 100 FLS	PCT	30	R$ 5,90	R$ 177,00
41	PAPEL SULFITE 75G ALCALINO 210MMX297MM A4, C/ 10 RESMA 500FLS	CX	40	R$ 231,38	R$ 9.255,20
42	PAPEL CREPOM COMUM 40X200 CORES VARIADAS	UND	70	R$ 1,10	R$ 77,00
43	PAPEL FOTO 180GRS A4 C/ 50 FLS	PCT	25	R$ 33,90	R$ 847,50
44	PAPEL FOTO ADESIVO 130GRS A4 C/20 FLS	PCT	25	R$ 19,90	R$ 497,50
45	PAPEL LAMINADO 60X90CM	FL	130	R$ 1,90	R$ 247,00
46	PAPEL LINHO 180GR PCT C/50 FLS	PCT	30	R$ 23,90	R$ 717,00
47	PAPEL MADEIRA 60X90CM	FL	500	R$ 1,10	R$ 550,00
48	PAPEL VERGE 180GR PCT C/ 50 FLS	PCT	17	R$ 23,90	R$ 406,30
49	PASTA AZ LOMBO LARGO	UND	30	R$ 14,00	R$ 420,00
50	PASTA C/ELÁSTICO PAPEL OFFICIO	UND	90	R$ 3,40	R$ 306,00
51	PASTA C/ELÁSTICO TRANSPARENTE	UND	120	R$ 4,20	R$ 504,00
52	PASTA CLASSIFICADORA DUPLA 480G SORTIDA	UND	100	R$ 6,40	R$ 640,00
53	PASTA ESC. OF. C/ELAST. 18MM	UND	150	R$ 4,00	R$ 600,00
54	PASTA ESCOLAR 30MM FUME	UND	160	R$ 6,30	R$ 1.008,00
55	PASTA ESCOLAR 40MM CRISTAL	UND	120	R$ 7,30	R$ 876,00
56	PASTA SANFONADA COM 12 DIVISÕES	UND	8	R$ 34,90	R$ 279,20
57	PASTA SINFONADA COM 31 DIVISÕES	UND	6	R$ 41,90	R$ 251,40
58	PASTA SUSP. KRAFT	UND	90	R$ 3,20	R$ 288,00
59	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO EM COURO COSTURADA	UNID	10	R$ 92,50	R$ 925,00
60	BOLA DE FUTSAL EM COURO COSTURADA	UNID	10	R$ 92,50	R$ 925,00
61	BOLA DE VOLEI DE 65 A 67CM PESO DE 260 A 280 GRAMAS	UNID	5	R$ 97,40	R$ 487,00
TOTAL					R$ 50.938,80

PARAGRAFO ÚNICO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao publico geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (Secretário(a), diretor(a) do Setor Financeiro);

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – Fornecer o produto de acordo com a ordem de fornecimento emitida por pessoa autorizada pela referida Secretaria, conforme objeto deste contrato no prazo imediato e não superior a 24 (vinte e quatro) horas após a ordem do respectivo fornecimento;

III – fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, PREGÃO Nº 008/2022;

IV – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

V – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO DA DESPESA: As despesas provenientes deste contrato correrão a conta das verbas dos recursos do Município de Guaribas, consoante às informações seguintes:

F DE REC.	UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEM. DE DESPESA
500	02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.0049.2030.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
550	02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.0049.2036.0000 - MANUTENÇÃO DO QSE	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
551	02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.0049.2037.0000 - MANUTENÇÃO DO PDDE	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
569	02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.0049.2079.0000 - ENCARGOS COM O BRASIL CARINHOSO	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
540	02.10.03 – FUNDEB	12.361.0049.2040.0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL ADMINISTRATIVO 30%	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
540	02.10.03 – FUNDEB	12.365.0048.2093.0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE ADMINISTRATIVO 30%	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

540	02.10.03 – FUNDEB	12.365.0048.2095.0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRE- ESCOLA ADMINISTRATIVO 30%	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência deste contrato vai até o ultimo dia do ano de 2022, contados da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração, se houver conveniência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: O não cumprimento total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além da aplicação das sanções previstas neste Edital e no contrato, na forma do art. 78 e seguintes, da Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS: O pagamento será efetuado conforme as realizações das compras, após o faturamento da Nota Fiscal e sua efetiva entrega, em moeda corrente brasileira, mediante nota fiscal eletrônica e recibos devidamente assinados;

CLAUSULA NONA - DA MANUNTENÇÃO E CORREÇÃO DOS PREÇOS: Os preços são firmes e irreajustáveis, na forma da lei. Caso haja aumento de preços de mercado, os preços contratados serão corrigidos, tomando-se por base os ajustes de preços gerados por índice infracional, aplicados pelos fabricantes/distribuidores, que será informado pela Contratada a Contratante.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS E DOS ENCARGOS: Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias, seguros, transportes e ônus semelhantes.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO: Os produtos solicitados pela a Contratante serão entregues pela a Licitante Contratada diretamente na Sede do Município de Guaribas-PI. A entrega dos produtos será no momento da apresentação da ordem de autorização, emitida pelo setor competente da secretaria responsável pela aquisição dos materiais em até 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da Nota de Empenho e respectiva Autorização de Fornecimento.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA PRORROGAÇÃO: Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o termo aditivo se de interesse das partes.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Cabe a Administração todos os direitos assegurados pela lei nº 8.666/93, especialmente os previstos no art. 77 da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se este contrato fundamentado diretamente no Pregão nº 008/2022, Lei Federal n.º 8.666/93 e 10.520/02 em toda a sua execução, especialmente para os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO: Vinculam ao presente Contrato, todos os termos do Pregão nº 008/2022, como se nele tudo estivesse transcrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO: Fica eleito o foro da cidade e Comarca de Caracol, no Estado do Piauí, como o competente para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da execução deste contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Guaribas - Piauí, em 12 de Maio de 2022.

DOMINGOS PEREIRA DIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

IRIS ETHIERE MORAES DE OLIVEIRA (TEK D&D)

TESTEMUNHA:

1 - Dalvan Alves dos Santos
CPF: 049.799.193-40

2 - Maria Joana da Silva Alves
CPF 006873457-31